



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

ATO DA MESA Nº037/2025

Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO Nº 021/2025

OBJETO: Contratação de serviço de renovação de assinatura de caixa postal, para recebimento e armazenamento de correspondências da Câmara Municipal de Icaraíma. Valor da Inexigibilidade: R\$ 172,10 (cento e setenta e dois reais e dez centavos).

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025 quanto à contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT (AC Icaraíma), CNPJ nº 34.028.316/7889-09 no valor total estimado de R\$ 172,10 (cento e setenta e dois reais e dez centavos) referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês Maio de 2025.



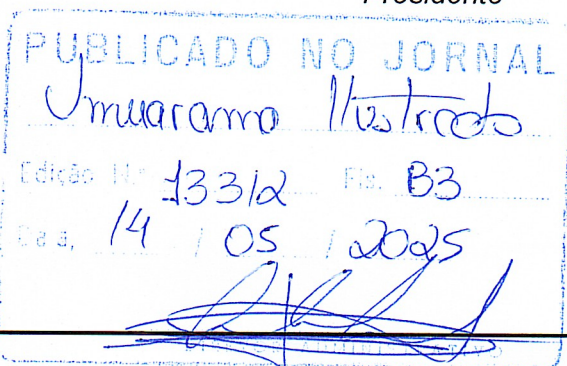
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA

Presidente

ELZINO RODRIGUES PEREIRA

JUNIOR

1º Secretário



Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 05/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado automotivo nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, Valor Máximo da Contratação: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
Modalidade de Licitação: (Lote)
Modo de Disputa: Aberta.
 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.vbb.org.br.
 A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 20 de maio de 2025 às 09h00min, no site www.vbb.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De dia 14/05/2025 às 08h10min do dia 20/05/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 20/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h00min do dia 20/05/2025.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone (41) 3653-1578, ramal 217.
 Douradina-PR, 13 de maio de 2025.
ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 289/2025
DATA: 13/05/2025
SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal do Contrato de Empresas.
 O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 1º - Fica Nomeado o Sr. Wellington da Cruz Fernandes, portador do RG nº 9.319.XXX-X e o CPF nº 062.XXX.049-X, Gestor do contrato de Registro de Preços nº 04/2025, Sr. Carlos Regina Martins Soares, portador do RG nº 10.XXX.809-0 e o CPF nº 076.XX.059-23, Fiscal de Contrato Alta de Registro de Preços nº 04/2025, empresa: M.A. LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA.
 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de maio de 2025.
DEIVAR FÁBRI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 290/2025
DATA: 13/05/2025
SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal do Contrato de Empresas.
 O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 1º - Fica Nomeado o Sr. Rafael Maria Tomita da Silva, portador do RG nº 6.589.XXX-X e o CPF nº 049.XXX.868-58, Gestor do contrato de Registro de Preços nº 04/2025, Sr. Carlos Regina Martins Soares, portador do RG nº 10.XXX.809-0 e o CPF nº 076.XX.059-23, Fiscal de Contrato Alta de Registro de Preços nº 04/2025, empresa: R.C. MATERIAIS MEDICOS LTDA.
 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de maio de 2025.
DEIVAR FÁBRI
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATO DA MESA Nº 038/2025
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza do veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraíma, Marca/Filial: Modelo Pulse Drive T220, Placa SDF7689 ano de fabricação 2022, modelo 2022, instalado na Rua Monte, nº 607, Centro, CEP: 81.434-200, Icaraíma - PR.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP: 81730-200 - ICARAÍMA - PR, CNPJ Nº 17.730.268/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II.
TOTAL DA DISPENSA: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem juros e entrega de recibos negativos de INSS e FGTS.
CONTRATADO: HBS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - AVENIDA HERMES VISSOTTO, Nº 1058, CENTRO - ICARAÍMA - PR, CNPJ Nº 01.434.203/0001-37.
 Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
 Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria nº 01/2025 de 06/01/2025
 Licitação: Vêde parecer em anexo.
 Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara, RATIFICADO E ADJUDICADO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos parâmetros e na lei.
 Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês maio de 2025.
MANGEL TIMOTEO DE ALMEIDA
 Presidente
ELIZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 037/2025
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO Nº 02/2025
OBJETO: Contratação de serviço de renovação de assinatura de caixa postal para recebimento e armazenamento de correspondências da Câmara Municipal de Icaraíma. Valor da Inexigibilidade: R\$ 172,10 (cento e setenta e dois reais e dez centavos).
 Considerando as informações, pareceres e documentos condizentes com o processo administrativo, RATIFICADO E ADJUDICADO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025 quanto a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT (AG Icaraima), CNPJ nº 34.028.317/88-09 no valor total estimado de R\$ 172,10 (cento e setenta e dois reais e dez centavos) referente ao contrato anexo, com fundamento no artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021.
 Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ATO DA MESA Nº 016/2025
 De 13 de maio de 2025
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina,
 Estado do Paraná, com base no texto abaixo, resolve:
 1º - Autorizar o Sr. Roberto José de Oliveira, Diretor de Cultura, a celebrar o contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio histórico e cultural da Prefeitura Municipal de Douradina, com o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio de licitação direta, observada a Lei nº 14.133/2021.
 2º - Autorizar o Sr. Roberto José de Oliveira, Diretor de Cultura, a celebrar o contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio histórico e cultural da Prefeitura Municipal de Douradina, com o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio de licitação direta, observada a Lei nº 14.133/2021.
 3º - Autorizar o Sr. Roberto José de Oliveira, Diretor de Cultura, a celebrar o contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio histórico e cultural da Prefeitura Municipal de Douradina, com o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio de licitação direta, observada a Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Edital nº 02/2025
Regulamento das inscrições e procedimentos para o processo de seleção
 O exercício do mandato de 2025 a 2027 do gestor escolar na Escola Rural Municipal Vila Formosa - E a EF do Município de Douradina, e das outras providências.
 A Secretaria Municipal de Educação de Douradina, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 28 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 176, de 13 de setembro de 2022 e o Decreto Municipal nº 118, de 12 de junho de 2024;
 Torna público a regulamentação do processo de seleção e exercício do mandato do Gestor Escolar na Escola Rural Municipal Vila Formosa - E a EF do Município de Douradina, e das outras providências, conforme segue:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 Art. 1º A seleção dos Gestores Escolares, denominados Diretores de Unidades Educacionais, tem por finalidade consultar o processo de gestão democrática, por meio de seleção realizada em avaliação de mérito e desempenho, conforme disposto a Lei nº 14.133, de 28 de dezembro de 2020.
 Art. 2º São as etapas de seleção dos gestores escolares:
 I - Inscrição; seleção formal do inscrito no procedimento de escolha dos gestores escolares pelo candidato, de caráter eliminatório, sendo que até a data final máxima estipulada para o período de inscrição de cada procedimento de consulta, o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação previstos no Decreto Municipal nº 176/2022;
 II - Avaliação do mérito e desempenho; avaliação do caráter classificatório, descritos no art. 6º deste Edital.
CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS
 Art. 3º Para se candidatar ao Processo de seleção de Gestor Escolar da Escola Rural Municipal Vila Formosa - E a EF, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 176/2022, o candidato deverá atender às seguintes condições:
 I - ser profissional integrante da carreira de gestor escolar, que esteja em exercício na unidade educacional em que se busca a gestão, com carga horária mínima de vinte horas semanais;
 II - ter formação, no ato da candidatura, em Pedagogia ou graduação em outra licenciatura com pós-graduação na área de Gestão Escolar;
 III - ter currículo em dia, em conformidade com a Lei nº 41 da Constituição Federal;
 § 1º Não ter sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível nos últimos 3 (três) anos, comprovado através de certidão criminal emitida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca de Umuarama-PR;
 § 2º Não ter sofrido pena de suspensão ou destituição de cargo em comissão e de função gratificada nos últimos 3 (três) anos, ou pena de advertência nos últimos 2 (dois) anos, comprovado por meio de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Administração Municipal;
 § 3º É vedada a candidatura simultânea em mais de uma unidade educacional;
 § 4º Em caso de candidato com 2 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato deverá optar por apenas uma das unidades para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a unidade em que for escolhido; porém:
 Art. 4º O servidor nomeado para a função de Diretor, deverá aceitar, dentre outras, as seguintes atribuições:
 I - zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação, aplicando adequadamente as verbas destinadas para esta fim no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;
 II - manter a ordem e a disciplina escolar;
 III - respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal de Educação, utilizando relatórios, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas emitidas;
 IV - assinar a frequência lateral de todos os servidores lotados instituição educacional;
 V - zelar pela higiene, respeito, colaboração, responsabilidade no dia a dia das relações que envolvem estudantes, professores e demais servidores;
 VI - zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica, despesas com serviços de telefonia e demais serviços que possam ser utilizados, respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;
 VII - priorizar a qualidade de direitos e condições a todos os estudantes, professores e demais funcionários;
 VIII - esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar, as contas das Associações de Pais, Mesores e Funcionários (APMFs), autarquias e recursos oriundos das esferas federal, estadual e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;
 IX - zelar pela representatividade das propostas de contas do APMF nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da unidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilização;
 X - proporcionar alto grau de andamento, com responsabilidade, transparência, presteza e organização, a quaisquer documentos que lhes for solicitado, cumprindo o prazo estabelecido;
 XI - acompanhar as questões pedagógicas e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;
 XII - ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador das relações que envolvem as relações tanto na área pedagógica quanto na área administrativa, comunicando a Secretaria Municipal de Educação, imediatamente, qualquer falta ou irregularidade que ocorra na unidade educacional;
 XIII - registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvem os funcionários da instituição educacional;
 XIV - comparecer às reuniões, quando convocadas, repassando fielmente ao Conselho Escolar as informações de caráter administrativo e pedagógico;
 XV - não ausentar-se do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata da Secretaria Municipal de Educação;
 XVI - responder por quaisquer atos e situações que envolvam a unidade educacional;
 XVII - respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas aulas quando houver e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação;
 XIX - responder o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal de Educação, com parecer por escrito;
 XX - participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal de Educação;
 XXI - dar entrada no acordo da unidade educacional do total material comprado, dando ênfase ao registro do Município ou de qualquer outro órgão ou privado;
 XXII - elaborar e executar sua proposta de trabalho;
 XXIII - nomear seus pessoais e seus recursos materiais e financeiros com apoio nos princípios normativos da Administração Pública, insculpidos na Constituição Federal;
 XXIV - acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a implementação do plano de trabalho de cada docente, primando pelo seu cumprimento;
 XXV - acompanhar, junto com a Coordenação Pedagógica, o processo de ensino e aprendizagem da instituição, proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;
 XXVI - acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Unidade Pedagógica;
 XXVII - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a unidade escolar;
 XXVIII - participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
 XXIX - assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;
 XXX - assegurar o direito à escolarização e permanência dos discentes;
 XXXI - garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;
 XXXII - garantir o controle no Regimento Escolar.
 Art. 5º O Diretor que não atender às atribuições apontadas neste edital terá sua conduta preliminarmente analisada pela Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis, podendo, inclusive,

determinar o afastamento preventivo da função.
CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO
 Art. 6º Para candidatar-se, o interessado deverá realizar a solicitação formal de inscrição entre os dias 19 a 23 de maio de 2025, das 8h às 17h, conforme regras constantes neste Edital:
 I - A solicitação formal de inscrição consiste na entrega, em envelope lacrado na recepção da Secretaria Municipal de Educação dos seguintes documentos:
 Ficha de inscrição preenchida (anexo I); e
 Ficha do anexo II preenchido;
 a) Comprovante de conclusão do curso de Graduação em Pedagogia; ou Comprovante do curso de Graduação e Licenciatura com especialização em Gestão Escolar, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de 360h;
 b) Comprovante da conclusão do curso de Pós-graduação stricto sensu e ou Especialização lato sensu em Educação;
 c) Comprovante de conclusão de cursos de capacitação realizados nos últimos dois anos (máximo 50 horas) de 19 de maio/2023 a 19 de maio/2025;
 d) Comprovante de compatibilidade com a Gestão Democrática da Escola Pública.
CAPÍTULO IV
DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
 Art. 7º A homologação dos candidatos será publicada no portal <https://www.douradina.pr.gov.br/secretaria/Educacao/3574777-C3P-A30.html>, bem como será fixada em edital na Secretaria Municipal de Educação e encaminhada, por e-mail, às Unidades Educacionais até o dia 26 de maio de 2025.
 Parágrafo único. O edital de homologação, encaminhado às Unidades Educacionais, deverá ser fixado em local acessível à comunidade escolar.
CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO
 Art. 8º Os que tiverem a sua candidatura homologada, além das demais condições previstas no Decreto Municipal nº 176/2022, deverão participar da avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório do Processo de Seleção.
 Art. 9º O candidato a avaliação de mérito e desempenho:
 I - Avaliação de Mérito
 a) Formação Profissional;
 b) Participação em Curso de Capacitação;
 II - Avaliação de Desempenho
 a) Atuação;
 b) Pontualidade;
 c) Pontualidade;
 d) Pontualidade;
 e) Pontualidade;
CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO CENTRAL
 Art. 10. A Comissão Central caberá a análise do mérito e desempenho dos candidatos a Diretor, avaliando as inscrições e conferindo a pontuação dos seus respectivos currículos e recursos interpostos.
 Art. 11. A Comissão Central do processo de seleção dos Diretores terá as seguintes atribuições:
 I - analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de seleção;
 II - definir as inscrições dos candidatos;
 III - avaliar e pontuar os candidatos de acordo com os critérios definidos nos artigos 15 a 17 do Decreto Municipal nº 176/2022;
 IV - receber e analisar parecer sobre os recursos interpostos.
 Art. 12. A Comissão Central será composta por:
 I - 02 (duas) representantes indicados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação;
 II - 02 (dois) representantes dos professores, professores em educação física e professores de educação infantil, escolhidos pelos pares;
 III - 01 (um) advogado efetivo do quadro de servidores do município.
CAPÍTULO VII
DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS
 Art. 13. A homologação dos candidatos aprovados e aptos será publicada no portal <https://www.douradina.pr.gov.br/secretaria/Educacao/3574777-C3P-A30.html>, bem como será fixada em edital na Secretaria Municipal de Educação e encaminhada, por e-mail, às Unidades Educacionais até o dia 02 de junho de 2025.
 Parágrafo único. O edital de homologação, encaminhado às Unidades Educacionais, deverá ser fixado em local acessível à comunidade escolar.
CAPÍTULO VIII
DA NOMEAÇÃO DOS DIRETORES
 Art. 14. A nomeação dos Diretores das unidades escolares será realizada por portaria do Chefe do Executivo Municipal, após a publicação no Diário Oficial Municipal do resultado final do processo de seleção.
 § 1º Será nomeado como Diretor aquele candidato que for classificado em primeiro lugar, sendo que os Vice-Diretores e membros da equipe pedagógica serão nomeados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 Art. 15. A designação e a posse do Diretor será feita pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria.
 Art. 16. O mandato do Diretor será de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses, iniciando-se no primeiro dia útil do mês de julho de 2025.
 Art. 17. A vacância da função de diretor ocorrerá por:
 I - renúncia;
 II - aposentadoria;
 III - impedimento legal;
 IV - falecimento;
 V - destituição;
 Art. 18. No caso de vacância do cargo no primeiro ano de mandato, novo processo de seleção deverá ser convocado, sendo que, caso a vacância ocorra no segundo ano, outro servidor será nomeado para exercer o cargo de Diretor Municipal para completar o mandato, devendo ser observada a classificação final do processo de seleção.
 Art. 19. Ao se classificar, o interessado aceita as condições e normas estabelecidas por este Edital.
 Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Educação fazer cumprir todas as determinações deste Edital.
 Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
 Douradina-PR, 13 de maio de 2025.
Isis Pereira Ribeiro
 Secretária de Educação, Cultura e Esportes
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
 Nome completo ()
 Nº da Matrícula ()
 Data de Nascimento ()
 E-mail institucional ()
 CPF ()
 Telefone Celular (WhatsApp) ()
 Unidade Educacional em que pleiteará a vaga: ()
 Formação ()
 Graduação (anexar comprovante) ()
 Pós-graduação (anexar comprovante) ()
 Curso de especialização em Gestão Escolar (anexar comprovante) ()
 Curso de capacitação ()
 Manhã () Tarde ()
 Regime de Trabalho ()
 Estatutário ()
 Douradina, de maio de 2025.

Assinatura do candidato.
ANEXO II
TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 176 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.
TÍTULOS PONTOS PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
PONTOS A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
 Certificado de Curso de Pós-graduação completo Douradina (stricto sensu) na área de educação () 10 pontos
PONTOS DO CANDIDATO ()
 Certificado de Curso de Pós-graduação completo Mestrado (stricto sensu) na área de educação () 10 pontos
PONTOS DO CANDIDATO ()
 Certificado de Curso de Pós-graduação completo Doutorado (stricto sensu) na área de educação () 10 pontos
PONTOS DO CANDIDATO ()
 Curso de capacitação realizado nos últimos dois anos na área da educação () 2 pontos por curso (equivalente máximo 4 cursos) 8
PONTOS DO CANDIDATO ()
 Curso de especialização em Gestão Escolar () 2 pontos por curso (equivalente máximo 4 cursos) 8
PONTOS DO CANDIDATO ()
 Curso de pós-graduação realizado nos últimos dois anos na área da educação () 4 pontos por curso (equivalente máximo 4 cursos) 20
PONTOS DO CANDIDATO ()
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO
 Douradina, de maio de 2025.
 Assinatura do candidato

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de bens ELETRÔNICA, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.400/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrito no anexo I do edital, que visa atender às demandas Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (<https://www.bll.org.br>)
Modo de Disputa: Aberta.
Recrutamento das Propostas: Até as 08:00h do dia 19/05/2025.
Objeto: Contratação de serviços especializados na prestação de serviços de limpeza, manutenção e balanceamento de frota municipal, visando garantir a segurança, durabilidade e eficiência dos veículos pertencentes à frota da Cidade Gaúcha-PR.
 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no Edital e seus anexos.
 A cota de Edital está disponibilizada à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.bll.org.br.
 Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Gustavo Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 076/2025.
 Cidade Gaúcha - PR, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de bens ELETRÔNICA, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.400/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrito no anexo I do edital, que visa atender às demandas Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (<https://www.bll.org.br>)
Modo de Disputa: Aberta.
Recrutamento das Propostas: Até as 08:00h do dia 13/05/2025.
Objeto: Contratação de serviços especializados para fornecimento de refeições diárias para servidores e marmitas, em local fixo e apropriado, destinado a atender a demanda da municipalidade de Cidade Gaúcha - PR.
 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no Edital e seus anexos.
 A cota de Edital está disponibilizada à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.bll.org.br.
 Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Gustavo Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 076/2025.
 Cidade Gaúcha - PR, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de bens ELETRÔNICA, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.400/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrito no anexo I do edital, que visa atender às demandas Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (<https://www.bll.org.br>)
Modo de Disputa: Aberta.
Recrutamento das Propostas: Até as 08:00h do dia 09/06/2025.
Objeto: Contratação de serviços de conservação, manutenção e reparação de veículos pertencentes à frota municipal, visando garantir a segurança, durabilidade e eficiência dos veículos pertencentes à frota da Cidade Gaúcha-PR.
 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no Edital e seus anexos.
 A cota de Edital está disponibilizada à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.bll.org.br.
 Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Gustavo Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 076/2025.
 Cidade Gaúcha - PR, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de bens ELETRÔNICA, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.400/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrito no anexo I do edital, que visa atender às demandas Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (<https://www.bll.org.br>)
Modo de Disputa: Aberta.
Recrutamento das Propostas: Até as 08:00h do dia 13/06/2025.
Objeto: Contratação de serviços de conservação, manutenção e reparação de veículos pertencentes à frota municipal, visando garantir a segurança, durabilidade e eficiência dos veículos pertencentes à frota da Cidade Gaúcha-PR.
 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no Edital e seus anexos.
 A cota de Edital está disponibilizada à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.bll.org.br.
 Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Gustavo Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 076/2025.
 Cidade Gaúcha - PR, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de bens ELETRÔNICA, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 2.400/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrito no anexo I do edital, que visa atender às demandas Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (<https://www.bll.org.br>)
Modo de Disputa: Aberta.
Recrutamento das Propostas: Até as 08:00h do dia 11/06/2025.
Objeto: Contratação de serviços de conservação, manutenção e reparação de veículos pertencentes à frota municipal, visando garantir a segurança, durabilidade e eficiência dos veículos pertencentes à frota da Cidade Gaúcha-PR.
 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no Edital e seus anexos.
 A cota de Edital está disponibilizada à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.bll.org.br.
 Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Gustavo Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 076/2025.
 Cidade Gaúcha - PR, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná